



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CÂMARA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.479 DE 19 DE ABRIL DE 2004.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor do FUMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, até o limite de R\$6.000,00, no exercício de 2004.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2004, uma subvenção social de até R\$6.000,00 (seis mil reais) em favor do FUMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinada à manutenção das suas atividades, visando o atendimento dos idosos da cidade na aquisição de material de primeira necessidade e eventos no decorrer do ano.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 13.05.08241025.1233.3.3.90.00 - FUMDI, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba aos, 19 de abril de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. N.º 027/04
P.L. N.º 028/04
Proc. 207/04
Publ.: 07/05/04